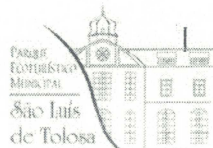




MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 053/2024

Ref. Dispensa por Limite N.º 113/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RIO NEGRO E A EMPRESA GENTE
SEGURADORA S/A.

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A** inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - Porto Alegre - Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060 neste ato representada por suas representantes Sra. **VICTÓRIA MACCARI SOARES**, inscrito no CPF/MF sob n.º 848.122.650-53, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do processo de Dispensa por Limite N.º 113/2024, Termo de referência e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO DUSTER ICOUT, PLACA SFB8E74**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Qtde	Un.	Especificação
1	1	SRV	Seguro total do veículo DUSTER ICOUT TCE Ano/modelo 2023/2024 Placa SFB-8E74 Chassi 93YHJD206RJ67737 Misto Camioneta

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL

2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.375,67 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

3.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

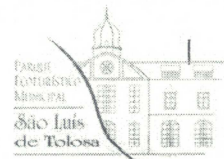
3.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

3.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $ED = I \times N \times VP$, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

3.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

3.5.1. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados:

Código Reduzido: 1376 Itens: 1

Órgão: 12 - Secretaria M de Assistência Social - SAS

Unidade: 003 - Fundo Mun. de Assistência Social - Fmas

Ação: 2099 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Vínculo: 10235 - Mulheres em Situação de Violência

Subelemento: 3339039690300000000 - Seguros de demais veículos públicos

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O preço global para a execução do objeto será fixo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:

6.1 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 24 de julho de 2024, podendo ser prorrogado.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 24 de julho de 2024.

6.3. Condições de execução: A SEGURADORA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:

6.3.1 Cobertura do valor dos veículos, consoante o determinado pela tabela FIPE.

6.3.1.1 O Valor da franquia deverá ser no máximo de R\$ 5.900,00;

6.3.2. Contemplar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana para o veículo e seus ocupantes, com cobertura em todo o território nacional, sem limite de quilometragem;

6.3.3. A Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) deverá ser no valor mínimo, por veículo, de:

a) Danos Corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Danos Materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) Indenização por invalidez R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

d) Indenização por morte R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

6.3.4 Contemplar seguridade para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais, conforme proposta;

6.3.5 Conter cobertura de vidros (laterais, traseiros e para brisa), faróis, retrovisores e lanternas, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA;

6.3.6 No caso de substituição de peças em veículos sinistrados, estas deverão ser novas e originais do fabricante do veículo;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

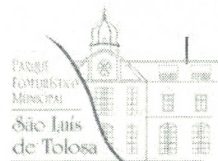
- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, termo de referência e seus anexos;
 - 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 7.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 7.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 8.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

- 8.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.15 Cumprir, além dos postulados legais viatuagentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E/OU INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

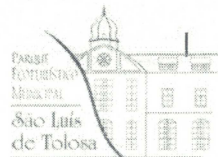
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “VII” do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art 156 § 4º, Lei 14.133/2021);



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

c) **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como, os incisos II, III e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art 156, § 5º da Lei 14.133/2021).

d) **Multa**: A sanção de multa de 5% (cinco por cento) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) O valor da multa aplicada poderá ser quitada espontaneamente em favor do contratante, compensada ou inscrita em dívida ativa.

f) Certificado, pela Secretaria interessada e/ou fiscal do contrato, o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133 de 2021.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante. (art 156 § 9º Lei 14.133/2021).

9.3 Demais sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 147 da Lei Federal

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA DOZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24 de julho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CLÁUSULA QUATORZE – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINZE – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1. A gestão deste contrato, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargo do Sr. **CLEITON JOSÉ DA SILVA LUIZ**.

15.2. Caberá ao fiscal do contrato Sra. **DAFNY SUELLEN DOS SANTOS**, e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sra. **ANDRESSA BECKER SABATKE**, o acompanhamento da execução do objeto da



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. I. nº 05/2020.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 23 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

VICTÓRIA MACCARI SOARES
GENTE SEGURADORA S/A

FISCAIS:

DAFNY SUELLEN DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

ANDRESSA BECKER SABATKE
Fiscal Suplente do Contrato

TESTEMUNHAS:

CLEITON JOSÉ DA SILVA LUIZ
Secretário Municipal de Assistência Social

THIAGO GUSTAVO P. WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Empenho nº 25-0/2024

Local: Cajati/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CAJATI Unidade executora: 12024 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Tipo: Empenho Receita ou Despesa: Despesa Processo: 15/2024 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2024 Data de assinatura: 26/02/2024 Vigência: de 26/02/2024 a 26/02/2025

Id contrato PNCP: 64037963000142-2-000004/2024 Fonte: JL Alves Gestão Id contratação PNCP: 64037963000142-1-000007/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO DUSTER GAG4B92

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.370,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GENTE SEGURADORA SA

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	15/05/2024 - 17:02:05	

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2024

Última atualização 15/05/2024

Local: Cajati/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CAJATI **Unidade compradora:** 1.2024 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

  Portal Nacional de Contratações Públicas

 Entrar

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO DUSTER GAG4B92

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.502.7525	R\$ 2.370.00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SEGURO DO VEÍCULO OFICIAL DUSTER ICONIC 1.6 V FLEX AUT. ANO MODELO 2022-2023 COM AS SEGUINTE COBERTURAS: - COBERTURA PARA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO/ROUBO E PERDA TOTAL: 100% TABELA FIPE; - DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00, - DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 - ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO (APP), MORTE OU INVALIDEZ R\$ 25.000,00 E - FRANQUIA REDUZIDA	1	R\$ 3.502,7525	R\$ 3.502,7525	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e controles administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

Proposta: 12-22431355	Orçamento: 932050220
Sucursal/Apólice Anterior: 1/112792924	Operação de Negócio: Convencional
Tipo de Emissão: Renovação	Tarifa: Agosto/2024
Data do Cálculo: 08/08/2024	Versão do cálculo:
Início da Vigência: 08/10/2024	Término da Vigência: 08/10/2025
Quantidade de Itens: 1	Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Dados do corretor			
Nome	Telefone	Código SUSEP	SUSEP Oficial
MARCORR CORRETORA E ADM DE SEGUROS LTDA	(94) 34241661	LIQ37J	202076657
Dados do cliente			
Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE XINGUARA			

CNPJ: 04.344.819/0001-27	Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	
Logradouro: RUA ALVARES CABRAL	Número: 0
Complemento:	CEP: 68557 - 362
Bairro: SELECTAS	Cidade: XINGUARA
Estado: PA	

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios	
Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 1.626,88
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 270,91
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 110,51
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 71,42
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 3,46
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 79,47
26B - Carro Extra Básico 30 Dias (R\$ 2.700, Limitado à R\$ 90/dia) - Referenciada	R\$ 90,67
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 285,41
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

Os veículos são de propriedade		
Empresa (PJ): 1		
Prêmio do Seguro		
Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 2.538,73		
IOF: 0,00%	Prêmio Final do Seguro: R\$ 2.538,73	
Forma de Pagamento		
À VISTA		
Parcela	Valor	Forma de Pagamento
Primeira	R\$ 2.538,73	Carnê a 30 d.d.
Declarações das propostas		
• Li e tive a opção de imprimir as Condições Gerais do Seguro e não tenho dúvidas sobre as suas cláusulas, inclusive as relacionadas aos RISCOS EXCLUÍDOS e PERDA DE DIREITOS, como por exemplo, dentre outro: DANOS MORAIS/ESTÉTICOS, EXCETO SE CONTRATADA A GARANTIA ESPECÍFICA; DANOS A PASSAGEIROS SE NÃO CONTRATADA GARANTIA ESPECÍFICA; FALTA DE HABILITAÇÃO OU HABILITAÇÃO SUSPensa, CASSADA OU VENCIDA DO CONDUTOR; NÃO AVISO DA OCORRÊNCIA DE SINISTRO - a falta de comunicação dificulta a análise do sinistro por uma equipe especializada, além de impedir medidas preventivas para atenuar as consequências do evento, bem como as reclamações de terceiros. Além disso, poderá gerar a elevação dos valores a serem indenizados, com eventuais despesas judiciais, muitas vezes ultrapassando o valor contratado junto à esta OBS: ANTES DA CONTRATAÇÃO, O CLIENTE DEVERÁ LER COM ATENÇÃO TODOS OS EVENTOS NÃO COBERTOS E ESCLARECER SUAS DÚVIDAS JUNTO AO CORRETOR. • CONFORME CONDIÇÕES GERAIS, NÃO HAVERÁ COBERTURA PARA ACIDENTE COM VEÍCULO SEGURADO SE ELE ESTIVER SENDO CONDUZIDO POR MOTORISTA SOB AÇÃO DE ÁLCOOL, DROGAS OU ENTORPECENTES. ESSA HIPÓTESE ABRANGE NÃO SÓ OS ATOS PRATICADOS DIRETAMENTE PELO SEGURADO, MAS TAMBÉM OS PRATICADOS POR QUALQUER PESSOA QUE ESTIVER CONDUZINDO O VEÍCULO, COM OU SEM O CONSENTIMENTO DO SEGURADO. POR ESSE MOTIVO, RESSALTAMOS A IMPORTÂNCIA DE RIGOR NO PROCESSO SELETIVO QUANTO À CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS PARA CONDUÇÃO DA FROTA SEGURADA, ALÉM DE CONSTANTE ORIENTAÇÃO PARA A EQUIPE. • Para efetividade do seguro, é necessário que se cumpram três requisitos: recebimento da proposta devidamente assinada pelo proponente, vistoria prévia do veículo (ou nota fiscal, quando autorizado); e, pagamento da 1ª parcela do seguro até a data do vencimento - somente o pagamento do seguro não implica sua aceitação. • Caso o proponente tenha interesse em solicitar a contratação da cobertura provisória no período de análise de risco, deverá optar pela forma de pagamento boleto com a opção de pagamento do prêmio antecipado. • A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS terá o prazo de 15 dias corridos – a contar da data de protocolo da proposta – para aceitar ou recusar o seguro ou a modificação do risco. No caso de solicitação de documentos complementares para a análise e contratação do risco ou da alteração da proposta, o prazo de 15 dias ficará suspenso, voltando a vigorar a partir da data da entrega da documentação. Em caso de recusa, os valores eventualmente pagos serão devolvidos no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de formalização da recusa. A cobertura vigorará por mais dois dias úteis, contados a partir da comunicação formal da recusa da proposta. Em caso de ausência de manifestação por parte da seguradora no prazo estipulado fica caracterizada aceitação tácita do seguro. • Estou ciente que o mercado segurador oferece duas opções para contratação do seguro: Valor Determinado e Valor de Mercado Referenciado. Em caso de indenização integral na modalidade Valor de Mercado Referenciado, a mesma será equivalente ao percentual contratado do valor do veículo da tabela FIPE. Em havendo extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE (www.fipe.com.br), será considerada para fins de indenização a tabela substituta Molicar (www.molicar.com.br). • Veículos adquiridos com isenção fiscal: serão deduzidos do valor da indenização os impostos incidentes sobre o valor de compra do veículo, exceto se tal dedução tenha sido feita quando da contratação do seguro. • Quando arrendado em forma de leasing, desde já o segurado concorda e está ciente que a indenização será paga integralmente à financeira. • Qualquer alteração no uso do veículo, inclusive sua venda, deve ser imediatamente comunicada à seguradora, sob pena de Perda de Direito à indenização. • Autorizo expressamente a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros em banco de dados. • Havendo aceitação, o seguro terá início às 24h e término às 24h das datas estipuladas para o seu início e seu encerramento. • O não pagamento do prêmio no prazo devido acarretará o cancelamento do seguro, independentemente de notificação, interposição ou protesto, ficando a vigência reduzida em caráter definitivo.		

• Estou ciente que em caso de alteração na forma de cobrança do prêmio, poderá ocorrer cobrança ou devolução dos juros decorrentes da opção escolhida.

• Caso queira obter seguro sobre o mesmo risco em outra seguradora, esta seguradora deverá ser previamente comunicada.

• Declaro que todas as informações constantes deste documento prestadas pelo proponente são verdadeiras e ESTOU CIENTE DE QUE SE A SEGURADORA CONSTATAR QUALQUER DECLARAÇÃO INEXATA OU OMISSÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE POSSAM INFLUIR NA ACEITAÇÃO OU NO VALOR DO PRÊMIO, PERDEREI DIREITO À INDENIZAÇÃO, ALÉM DE FICAR OBRIGADO AO PRÊMIO VENCIDO.

• Na hipótese exclusiva de contratação do seguro por meios remotos, o segurado, caso não concorde com as condições da proposta do seguro e/ou da Apólice e queira desistir do contrato, poderá solicitar seu cancelamento dentro de 07 (sete) dias a contar do recebimento do contrato de seguro, desde que nenhum serviço ou garantia contratada tenham sido utilizados até então. Somente nesta hipótese, e desde que o cancelamento seja requerido dentro desse prazo, terá o segurado o direito à devolução de eventual parcela do preço já paga, acrescido da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

• **QUANDO NÃO APRESENTADA A GARANTIA DE DANOS MORAIS PARA O(S) ITEM(NS) SEGURADO(S) ENTENDE-SE QUE, MESMO OFERTADA, NÃO HOUVE A CONTRATAÇÃO DA REFERIDA GARANTIA.**

• Não está coberto o **guinchamento de veículo carregado com carga.**

• Autorizo a corretora a passar esta proposta em meu nome a PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

• O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

• A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

• **O Segurado e terceiro terão direito a escolher uma oficina de sua preferência ou referenciada pela seguradora, sem que isso implique, por si só, em negativa de indenização ou reparação do veículo. A oficina deve ser habilitada a emitir nota fiscal de peças e de mão de obra, separadamente. Orientar o terceiro, se houver, a fazer o mesmo.**

• Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

• **As peças avariadas que necessitem de substituição serão substituídas por outras de reposição genuínas ou originais não genuínas, da mesma especificação do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.**

• Nos reparos dos veículos segurados, quando realizados em oficinas referenciadas, serão empregadas peças automotivas genuínas nos seguintes itens: (a) sistemas de freios e seus subcomponentes; (b) caixa de direção e eixos; (c) as peças de suspensão; (d) o sistema de airbags; (e) os cintos de segurança; e (f) lataria de porta, paralamas, capô, tampa traseira, lateral, painel dianteiro e traseiro.

• Com relação às demais peças empregadas no reparo dos veículos, em itens que não sejam os especificados acima, poderão ser empregadas, além das peças genuínas, peças automotivas originais não genuínas.

• **Peças genuínas:** são aquelas vendidas pelo fabricante à montadora de veículos e distribuídas para os concessionários ou para as distribuidoras de peças que a representam e que, em geral, trazem o logotipo, símbolo ou marca da montadora.

• **Peças originais não genuínas:** são aquelas vendidas pelo fabricante à rede de varejo independente, que não ostentam o logo, marca ou símbolo da montadora em suas estruturas e que mantenham todas as suas especificações técnicas e funcionalidades originais.

• Declaro, como Corretor responsável por esta intermediação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

• O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

• **As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número e processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.**

• **SUSEP - Atendimento gratuito e exclusivo ao consumidor: 0800 021 8484, todos os dias úteis das 9:30 às 17:00.**

• Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65% e COFINS 4% sobre a formação de preço.

• Conforme termo de adesão à dispensa de proposta em tempo de emissão, ressaltamos a necessidade do arquivamento da proposta assinada na Corretora, pois este documento poderá ser solicitado durante o período de 5 anos à partir da data de emissão.

• Declaro que respeito a legislação, me abstendo de explorar qualquer tipo de trabalho forçado, coercitivo ou em condições análogas à escravidão, sob pena de ter o seguro cancelado e perder o direito à indenização, inclusive se tais práticas restarem comprovadas durante a vigência da presente apólice.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A Porto aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo utilizará seus dados pessoais para as finalidades previstas na Política de Privacidade (Política de Privacidade | Saiba Mais Sobre Coleta de Dados | Porto)

<https://www.portoseguro.com.br/politica-de-privacidade>, tais como ações de marketing, execução de atividades pré-contratuais e/ou contratuais, análise de sinistros e de prevenção a fraudes, com toda proteção, privacidade, transparência, qualidade e exatidão das informações, armazenando-os pelo prazo exigido em lei/norma.

Adotamos medidas, tecnologias e protocolos de segurança da informação, conforme as melhores práticas de mercado e observamos os

padrões de qualidade das principais certificações internacionais sobre o tema, tanto em nossos ambientes virtuais quanto físicos. Convidamos você a visitar nossa Política de Privacidade onde estão informações completas sobre a coleta, o uso, o descarte e o compartilhamento dos dados com nossos parceiros. Exerça seus direitos como Titular dos Dados Pessoais através da Área do Cliente - Perfil e Privacidade, no menu superior da tela, em nosso site <https://www.portoseguro.com.br> (Cartão de Crédito, Seguro Auto, Seguro de Vida | Porto Seguro).

Para mais informações, entre em contato com a Porto Seguro: 3004-6221 (grandes capitais) e 0800-727-2810 (demais localidades). Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu corretor. Caso preferir, entre em contato pelo SAC: 0800-727-2766 (informações, reclamações e cancelamentos). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria: 0800-727-1184. Deficientes auditivos ou de fala: 0800-727-8736.

Declaro que esta assinatura confirma a veracidade das informações prestadas neste ato.

Redenção / PA
LOCAL

09/10/2024
DATA

Assinatura do proponente

Assinatura e carimbo do corretor

SUSEP 202076657
CNPJ: 03.096057/0001-24
Marcovel Seguros

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)
Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado. Ramos: Casco (0531), RCF-A (553), APP (520), Assistência (542)



Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 932050220

Dados do Cliente:

Social:	CAMARA MUNICIPAL DE XINGUARA		
CNPJ:	04.344.819/0001-27	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	08/08/2024	Validade:	07/09/2024
Tarifa:	Agosto/2024	Última Liberação:	03/10/2024
Vigência:	08/10/2024 - 08/10/2025	Quantidade de Itens:	1
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	09/10/2024
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

[illegible]

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CL 04	104 - EXTENSÃO DE PERIMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS